



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 05/2026/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.007144/2026-65

OBJETO: Projeto "Ações de Difusão da Língua e Cultura Alemãs" (bolsas de internacionalização).

A Pró-Reitora de Inovação e Relações Interinstitucionais, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de estudante para atuar no projeto "Ações de Difusão da Língua e Cultura Alemãs para Fins de Internacionalização".

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Institucional de Bolsas de Internacionalização da UFC vinculado à Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar ações que promovam um ambiente internacional na UFC, ao desenvolver atividades junto aos estudantes estrangeiros estimulando sua adaptação, bem como o intercâmbio acadêmico, linguístico e sociocultural com os discentes brasileiros, enriquecendo, assim, o contexto acadêmico de ambos.

1.2. As atividades do Projeto de Difusão da Língua e Cultura Alemãs para fins de Internacionalização abrangem a promoção da língua e da cultura alemãs na UFC, por meio da realização de eventos culturais e acadêmicos relacionados a oportunidades de intercâmbio na Alemanha, e ações destinadas à difusão da literatura e da cultura alemãs, por meio da Sala de Leitura da Casa de Cultura Alemã (CCA) e do perfil destinado à CCA na rede social Instagram. Dessa forma, o projeto desenvolverá a internacionalização da UFC não somente por meio dos colaboradores alemães convidados pelo Instituto Goethe, mas também por meio de professores visitantes de outros centros e campi da UFC ou convidados externos, como forma de promover a internacionalização na instituição e ampliar o conhecimento sobre a língua e a cultura alemãs na comunidade acadêmica.

1.3. A retribuição do(s) candidato(s) selecionado(s) neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00, pelo período de 9 meses, sendo 4 vagas (quatro vagas) de abril a dezembro de 2026.

1.4. O candidato que obtiver a melhor classificação poderá ser indicado a ocupar a vaga de assistente cultural do Instituto Goethe na UFC, cuja bolsa tem duração de 12 meses, no valor de R\$ 800,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário on-line <https://forms.gle/5LEPVJWoJoMcQKLY9>, no período de **19 a 28 de fevereiro de 2026**.

2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro meio que não seja o indicado no item 2.1.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar em **arquivo único digitalizado em PDF** os documentos abaixo listados:

I. link para currículo Lattes: todas as informações contidas no currículo deverão ser comprovadas documentalmente por meio de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao formulário;

II. histórico escolar atualizado com matrícula ativa (mínimo de 16 créditos) na UFC, em curso de

graduação ou pós-graduação;

III. cópia de documento oficial de identidade com foto;

IV. comprovante de proficiência em língua alemã;

V. comprovante de proficiência em língua estrangeira adicional;

VI. carta de motivação, em português, expressando seu interesse pelo projeto.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório conforme o item 2.3 e o Anexo I deste edital, e entrevista presencial, de caráter classificatório.

3.2. Os critérios avaliados na entrevista serão os seguintes: disponibilidade, proatividade, proficiência em língua alemã, conhecimento de outros idiomas estrangeiros, conhecimento de ferramentas de edição de textos e imagens, interesses e competências em interculturalidade.

3.3. O(s) candidato(s) que tenha(m) cumprido todas as exigências deste Edital será(ão) considerado(s) aprovado(s).

3.4. A chamada para as entrevistas será por ordem alfabética.

3.5. A Comissão Examinadora será composta por 3 membros, sendo presidida pela Coordenação Administrativa da Casa de Cultura Alemã.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O calendário de atividades da seleção dar-se-á impreterivelmente conforme abaixo descrito:

a. **inscrição:** de 19 a 28 de fevereiro de 2026;

b. **resultado das inscrições:** 2 de março de 2026 até às 23h59min;

c. **entrevista:** 3 de março de 2026, a partir das 9h;

d. **publicação do resultado final:** 5 de março de 2026 até às 23h59min.

4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais na aba “Editais e Resultados” (<http://www.prointer.ufc.br>), sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS

5.1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. ser discente com matrícula regular em curso de graduação ou pós-graduação da UFC a partir do segundo semestre;

5.1.2. ter comprovação de proficiência em língua alemã (mínimo A2) e desejável conhecimento em outra língua estrangeira;

5.1.3. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;

5.1.4. não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição nem ter qualquer vínculo empregatício;

5.1.5. não estar em matrícula institucional nem em mobilidade acadêmica;

5.1.6. não estar em estágio remunerado;

5.1.7. apresentar declaração de desligamento de bolsa anterior, caso o aluno selecionado já seja bolsista da

UFC em qualquer programa, em que constem a assinatura do gestor da bolsa da qual está se desvinculando, a data de desvinculação, a data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e a data da remoção do vínculo do aluno com a bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. São atribuições do(s) bolsista(s) selecionado(s):

6.1.1. manter atualizados os dados de professores/pesquisadores visitantes e estudantes de mobilidade de nacionalidade alemã;

6.1.2. organizar e realizar o mapeamento do acervo da Sala de Leitura da Casa de Cultura Alemã em um programa digital de acervo;

6.1.3. realizar, sob demanda, pesquisas temáticas relacionadas às ações e projetos de difusão cultural;

6.1.4. auxiliar no contato e na recepção de professores visitantes e estudantes de mobilidade oriundos da Alemanha, a fim de verificar as áreas de interesse acadêmico e cultural desses estrangeiros, de forma a poderem contribuir com oficinas, palestras e/ou seminários;

6.1.5. realizar, com o auxílio do leitorado, o planejamento, a elaboração e a divulgação de eventos da programação cultural da Casa da Cultura Alemã, bem como realizar, com o auxílio mencionado, o planejamento, a elaboração e a divulgação de ações de difusão da língua e da cultura alemãs;

6.1.6. atuar na manutenção do perfil dedicado à CCA na rede social Instagram, sob orientação da professora leitora e de uma professora do quadro de docentes efetivos da CCA;

6.1.7. realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades e instituições alemãs;

6.1.8. auxiliar na organização de eventos sobre internacionalização da UFC;

6.1.9. participar de todas as reuniões de planejamento de atividades do projeto.

6.2. A PROINTER informará ao(s) candidato(s) aprovado(s) os procedimentos necessários para efetivação da bolsa nos sistemas da UFC.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A avaliação do(s) bolsista(s), realizada pela professora visitante leitora e por uma professora do quadro efetivo da CCA, ocorrerá mediante o acompanhamento das atividades realizadas e da frequência obtida durante a vigência da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução N°08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Internacionalização da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (PROINTER) e pela comissão da seleção.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. José de Paula Barros Neto
Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE PAULA BARROS NETO, Pró-Reitor**, em 18/02/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6182953** e o código CRC **1655223E**.

Referência: Processo nº 23067.007144/2026-65

SEI nº 6182953